

Uma de cem contos pertencente à sócia Helga Cristina Lourenço dos Santos.

#### ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade é exercida por um gerente eleito em assembleia geral, obrigando-se esta apenas com a assinatura de um gerente.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

2 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000217952

#### MARTINS & RIBEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8007/951017; identificação de pessoa colectiva n.º 503533483; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/961004.

Certifico que foram registadas as seguintes alterações:

1.º Cessação de funções do gerente Carlos Manuel Rosa Ribeiro, por renúncia, em 24 de Julho de 1996.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000217954

#### PEDRO & GARCIA COMÉRCIO INTERNACIONAL DE TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8425/960913; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/960913.

Certifico que entre Virgílio Dias Gabarres Garcia e Pedro Miguel de Vilar Correia foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

#### Firma

A sociedade adopta a firma Pedro & Garcia — Comércio Internacional de Têxteis, L.ª

2.º

#### Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Gomes Alvarenga, 17, 1.º, esquerdo, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

#### Objecto

A sociedade tem como objecto o comércio de importação e exportação de têxteis, vestuário, calçado, peles e respectivos acessórios.

4.º

#### Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

#### Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

#### Gerência

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é necessário a assinatura de dois gerentes.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000217972

#### LACAN — CARPINTARIA E MARCENARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8523/961127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/271196.

Certifico que foi registada a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

#### Firma

A sociedade adopta a firma LACAN — Carpintaria e Marcenaria, L.ª

2.º

#### Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Piteira Santos, 5, Quinta do Gato Bravo, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de agências, sucursais, delegações ou outras formas locais de representação

3.º

#### Objecto

A sociedade tem como objecto a indústria e comércio de carpintaria e marcenaria.

4.º

#### Capital

O capital integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma de trezentos mil escudos pertencente ao sócio Lourenço António de Campos das Neves e uma de cem mil escudos pertencente à sócia Isabel Cristina Francisco das Neves.

5.º

#### Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

#### Gerência

1 — A gerência remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura do gerente Lourenço António de Campos das Neves.

Conferida e conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida*.

3000217781

#### HIGIPRODUTOS — HIGIENE E PAPEL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8264/960430; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/960430.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação HIGIPRODUTOS — Higiene e Papel, L.ª, tem a sua sede na Rua de José Correia Pires, 12, 2.º, esquerdo, em Pragal, concelho de Almada.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em território nacio-

nal ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

2.º

A sociedade tem por objecto comércio e indústria de sistemas e produtos de higiene e limpeza, produtos químicos, cosmética, papel. Importação e exportação.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma de valor nominal de trezentos mil escudos pertencente à sócia Olga Maria de Jesus Lourenço e uma de valor nominal de duzentos mil escudos pertencente ao sócio Policarpo Gomes Lourenço.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios e na proporção das suas quotas gestações suplementares de capital até ao valor correspondente a dez vezes o capital social.

5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas expedidas para os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

25 de Agosto de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*. 3000217902

### BAZAR DA CAPARICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8272/960508; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/080596.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta e firma Bazar da Caparica, L.<sup>da</sup>

3.º

A sua sede é na Avenida do 1.º de Maio, 44-D, freguesia de Costa de Caparica, concelho de Almada.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

O objecto social consiste no comércio, importação e exportação de artigos de decoração, e uso doméstico, quinquilharias, comércio internacional de produtos alimentares e bebidas, artesanato.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos contos e correspondente e soma de três quotas: uma de duzentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Viviano António Camilo Costa; uma de cento vinte e cinco contos, pertencente e sócia Ivone Teresa Sá e Costa e uma de cento e vinte e contos pertencente ao sócio Dipaklal Maganlal Chotalal.

6.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e sócios em segundo, fica conferido o direito de preferência.

7.º

A gerência da sociedade pertence a todos os sócios, sendo suficiente a intervenção de um gerente para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

8.º

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido devendo estes nomear, de entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As reuniões de assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com quinze dias de antecedência, salvo nos casos para que a lei exija outra forma de convocação.

Vai conferido e conforme.

A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*. 3000217809

### MAGLEPRESS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8178/960229; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/960229.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

#### Firma

A sociedade adopta a firma MAGLEPRESS, L.<sup>da</sup>

2.º

#### Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua Manuel Sousa Coutinho, 52, na freguesia e concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberarão dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

#### Objecto

A sociedade tem como objecto a edição de livros, revistas e outras publicações periódicas, reportagens e entrevistas para televisão, rádio, vídeo e outros, promoção, angariação e gestão de actividades artísticas e de espectáculos e a actividade de agência de notícias na Comunidade Europeia.

4.º

#### Capital

O capital integralmente realizado em dinheiro e de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de cinco quotas: uma de duzentos e sessenta mil escudos pertencente ao sócio António Miguel Silva Mateus Quaresma Alves, outra de sessenta mil escudos pertencente à sócia Maria Leonor da Silva Mateus Quaresma Alves, outra de quarenta mil escudos pertencente ao sócio Vítor Manuel dos Reis Castelo, outra de vinte mil escudos pertencente à sócia Maria Fernanda Gordo Garcia Pereira Segurado e uma outra de vinte mil escudos pertencente à sócia Maria Aurora Rosa Carmo de Pinho.

5.º

#### Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;